

# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 262, DE 18 DE OUTUBRO DE 1961 =

Dispõe sobre o imposto territorial urbano.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo segundo da Lei nº 218, de 25-11-1960 fica acrescido do parágrafo 4º, com a seguinte redação:

"§ 4º - Nos terrenos de esquina, com área construída e no lado onde a parte edificada fizer fundo, o imposto não incidirá sobre a área construída, em metros de frente, desde que não exceda de 12 (doze) metros, ficando o excedente sujeito ao disposto no parágrafo 3º deste artigo."

Art. 2º - O artigo terceiro da mesma lei passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Para o efeito de colerança do Imposto Territorial Urbano fica a área urbana, da sede, classificada em três zonas, a saber:

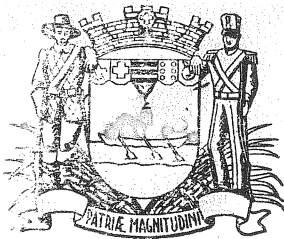
a) 1ª. zona - São considerados terrenos desta zona os situados nas ruas e praças servidas por energia elétrica, água, esgoto e calçamento;

b) 2ª. zona - São considerados terrenos desta zona os situados nas ruas e praças servidas por pelo menos dois dos melhoramentos citados na letra "a";

c) 3ª. zona - São considerados terrenos desta zona os situados nas ruas e praças não compreendidas nas letras "a" e "b" deste artigo".

Parágrafo único - A partir do exercício de 1962, ficam isentos do imposto territorial urbano, os terrenos que tenham no máximo 15 (quinze) metros de frente, não sejam de esquina, estejam localizados na 3ª. zona, e cujos proprietários, aqui residindo, não possuam qualquer outro imóvel, quer em seu nome, quer em nome do seu cônjuge, ou filhos menores.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRÁSIL)

P. M. de Lorena, 18 de outubro de 1961

*Braz Pereira de Olivas*

- BRAZ PEREIRA DE OLIVAS -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 18 de outubro de 1961

*Domingos José Antunes*

- DOMINGOS JOSÉ ANTUNES -

Diretor Geral da Secretaria